

TERMO ADITIVO nº 06/19 de 25/03/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 27/18 de 25/09/2018.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, centro, no Município de Jupiá – SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO**, brasileiro, casado, titular do CPF nº 508.670.329-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

A Empresa **EMPIRE SERVIÇOS DE INTERNET EIRELI ME**, com sede a Rua Duque de Caxias, 365, centro, no Município de São Lourenço do Oeste – SC, inscrita no CNPJ sob n.º. 02.512.731/0001-41, neste ato representada por sua Procuradora **FRANCIELI DELA GIUSTINA**, titular do RG nº 3.832.284, CPF nº 036.820.329-83, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,

CLÁUSULA PRIMEIRA

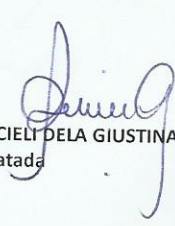
Fica aditivado em mais 01(um) link de 10(dez) megas empresarial no Pré escolar Municipal Pingo de Gente, ao preço certo ajustado de R\$ 39,00(trinta e nove reais) mensais.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

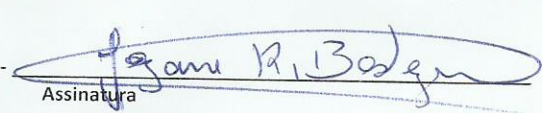
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Município de Jupiá – SC, 25 de Março de 2019.


AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Contratante


FRANCIELI DELA GIUSTINA
Contratada

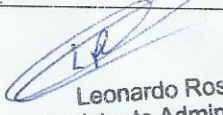
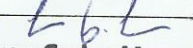
Fiscal designado para este aditivo:

Jozane Bastezini Rebelatto - 


Assinatura

PUBLICADO NO MURAL
EM 25/03/19
Sabrina Valandro Martin
Portaria de Designação 253/17

Testemunhas:

NOME: CPF: ASSINATURA	 Leonardo Rossoni Assistente Administrativo CPF 087.339.799-10 Matricula 838/01	NOME: CPF: ASSINATURA	 Ivan Carlos Marconssoni CPF 008.352.249-29 Assistente Administrativo Matricula 305/1
-----------------------------	--	-----------------------------	---

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente termo aditivo.


Gilberto Veraldo Schiavini
Assessor Jurídico
OAB/SC 4568